



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 — CX. POSTAL, 77 — CEP 14.620 — FONES PABX (016) 726.6777 — 726.6432

L E I Nº

2010

De 02 de Agosto de 1.991

Autoriza a Prefeitura Municipal - de Orlandia, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo - perdido.

II - Assinar com a Secretaria de Governo/Sub-Secretaria de Integração Regional, do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face à despesa com a execução das obras previstas, até o limite de Cr\$ 40.000.000,00.

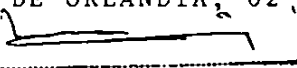
Parágrafo Único - A cobertura do Crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a: Aquisição de uma bomba vertical, tipo turbina, eixo prolongado para vazão de 350 m³/h.

Artigo 3º - Os recursos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 02 DE AGOSTO DE 1.991


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal